

AMARA
35/10/79

APROVADO
Em 26 de 10 de 1979
Scheuaneau
Presidente

GABINETE DO PREFEITO

DEI Nº 520/79.

- De 23 de Outubro de 1979.

ARQUIVE-SE
Em 30 de 10 de 1979
Chefe Seção Comunicação e Arquivo

Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à Unidade Orçamentária, Programa e Sub - Programa a seguir mencionado, um Crédito Adicional Especial de CENTO E HUM MIL CRUZEIROS (C\$ 101.000,00), destinado a custear as despesas de aquisição de equipamentos para sete (7) Unidades Escolares do Município, a seguir mencionados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
FUNÇÃO 08 : EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA 42 : ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
SUB-PROGRAMA 188 : ENSINO REGULAR
PROJETO : 08421881.044

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente....

..... C\$ 101.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei os provenientes do Convênio MEC/SEC/PRO-MUNICÍPIO - 1979 - Termo Aditivo nº 02, celebrado em 04 de Abril de 1979, entre o Governo

.02.

do Estado da Paraíba, através da Secretaria da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de Outubro de 1979.


ENIVALDO RIBEIRO
- Prefeito -

guia.